



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000

Lei 0011/2021

28 de Outubro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2022 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ **22.187.522,50** (Vinte e Dois Milhões Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	17.635.342,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.452.180,50
TOTAL	22.187.522,50

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **22.187.522,50** (Vinte e Dois Milhões Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 190.740,00 (Cento e Noventa Mil setecentos e quarenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00

Câmara Municipal	974.550,00
Gabinete do Prefeito	652.622,00
Secretaria Municipal de Administração	1.033.893,50
Secretaria Municipal de Agricultura	974.170,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.320.370,00
Secretaria M. Serviços Urbanos	4.035.845,50
Secretaria Municipal de Saúde	4.573.607,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.300.946,00
Secretaria Municipal de Finanças	515.036,00

Secretaria Municipal de Transportes	881.585,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	451.820,00
Secretaria Municipal de Esportes	1.184.100,00
Secretaria Municipal de Turismo	134.749,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	305.488,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	293.000,00
Reserva de Contingencia	190.740,00
Total da despesa	22.187.950,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FORNTE DE RECURSOS
TABELA III

Código	Denominação	Tipo
100	RECURSOS PROPRIOS	Próprio
112	Recursos Dest. a Manut. e Des. do Ensino	Vinculado
113	Contribuição do Salário-Educação	Vinculado
115	Contribuição p/ os Programas Especiais (Pin e Proterra)	Vinculado
181	RECURSOS DE CONVÊNIO	Vinculado
1.000	Recursos Ordinários	Próprio
1.001	Rec. Impostos e de Transf. - Educação	Vinculado
1.002	Rec. Impostos e de Transf. à Saúde	Vinculado
1.012	Serviços de Saúde	Vinculado
1.013	Serviços Educacionais	Vinculado
1.014	Transferências de Rec. Do SUS - União	Vinculado
1.015	Transferência de Recursos do FNDE	Vinculado
1.018	Transferências do FUNDEB 60%	Vinculado
1.019	Transferências FUNDEB 40%	Vinculado
1.026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde	Vinculado
1.029	Transferência de Recursos do FNAS	Vinculado
1.058	Transf. do Salário-Educação	Vinculado
1.059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	Vinculado
1.060	Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE	Vinculado
1.061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	Vinculado
1.064	Atenção Básica	Vinculado
1.066	Vigilância sem Saúde	Vinculado
1.092	Alienação de Bens Vinculado	Vinculado
1.121	Royalties/Fundo Especial Petróleo	Vinculado
41.090	Operações de Créditos Internas	Próprio

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

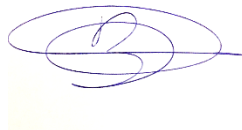
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 28 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,



Francisco Bruno Ferreira Costa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000

LOA

Lei Orçamentária Anual 2022

Francisco Bruno Ferreira
Prefeito Municipal

